

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 280/2020**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, a lavratura do 1º termo aditivo ao convênio n.º 006/2020, firmado entre o Confea e o Crea-AM e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Programa de representação institucional para eleição de conselheiros federais e presidentes de Crea e do Confea I-B, 006/2020, foi firmado com o Regional aos 20 de abril de 2020, encerrando sua vigência originalmente aos 31 de dezembro de 2020, no valor total de R\$ 97.791,05 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos), sendo R\$ 65.194,03 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos) às expensas do Prodesu, tendo sido repassado ao Regional aos 21 de julho de 2020, documento SEI 0357086, e R\$ 32.597,02 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos), a ser integralizado pelo Regional, através de convênio a ser firmado com a Mútua;

Considerando que em 20 de agosto de 2020, o Crea solicitou aditivo, documento SEI 0371428, para readequação do valor conveniado;

Considerando o Parecer n.º 138/2020-GDI, documento SEI 0371889, favorável ao pleito do Regional;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 177/2020, documento SEI 0372640; e

Considerando que o Conselho Gestor do Prodesu, por intermédio da Decisão CG nº 51/2020 (doc.0375442), aprovou o pleito do Regional e encaminhou o processo à CCSS para deliberação;

Considerando que a CCSS aprovou o pleito por intermédio da Deliberação nº 132/2020 (doc. 0376593);

Considerando que na última Sessão Plenária do mês de setembro de 2020 não restou tempo hábil para apreciação da matéria, havendo no entanto a necessidade de sua aprovação uma vez que a execução do objeto se dará ainda na semana corrente; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver os casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura do 1º termo aditivo ao convênio n.º 006/2020, firmado entre o Confea e o Crea-AM, referente Programa de representação institucional para eleição de conselheiros federais e presidentes de Crea e do Confea I-B, alterando o valor total do convênio para R\$ 133.637,85 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 98.853,99 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) às expensas do Prodesu, e R\$ 34.783,86 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) a ser integralizado pelo Regional, através de convênio a ser firmado com a Mútua.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária Ordinária do Confea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 28/09/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 28/09/2020, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0379000** e o código CRC **D7110B10**.